



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

**EDITAL DE
CREDENCIAMENTO-
CHAMADA PÚBLICA Nº.
007/2012-
PROGRAMA DE
PREVENÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº . 007/2012 – IASEP

A Comissão instituída pela Portaria nº. 318/2011 de 08 de junho de 2011, do Presidente do IASEP, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar “**CHAMADA PÚBLICA**” nos termos e condições desta, visando firmar **CONTRATO**, regido pela Lei 8.666/93, para os prestadores de serviços, objetivando credenciamento de pessoa jurídica para a implantação do programa de Prevenção que tem como slogan “**IASEP Cuidando da Sua Saúde**”, através de unidades móveis para prestação de serviços aos segurados do IASEP objetivando a prevenção em saúde através de profissionais qualificados em Oftalmologia, Ginecologia, Urologia, Fonoaudiologia e Odontologia ao encontro do servidor no seu próprio bairro e/ou cidade do Estado do Pará.

consoante as regras e especificações da presente Chamada Pública e seus anexos I e II.

Os interessados poderão retirar a Chamada Pública, junto a Comissão no Ed. Sede do IASEP, localizado na Travessa Dom Romualdo de Seixas nº 1563 sala de Contratos, no horário de 09:00 as 14:00hs e nos seguintes sites www.compraspara.pa.gov.br e www.iasep.pa.gov.br .

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Período: 13 de junho de 2012 à 21 de junho de 2012

Local: IASEP Travessa Dom Romualdo de Seixas nº 1563 sala de Contratos, no horário de 09:00 às 14:00 horas.

Belém, 12 de junho de 2012.

MARIZE DE FÁTIMA OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Comissão de Credenciamento do IASEP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CHAMADA PÚBLICA N.º. 007 /2012 – IASEP

1. DO OBJETO

O objeto do presente credenciamento é a contratação de pessoa jurídica para a implantação do programa de Prevenção que tem como slogan **“IASEP Cuidando da Sua Saúde”**, através de unidades móveis para prestação de serviços aos segurados do IASEP objetivando a prevenção em saúde através de profissionais qualificados em Oftalmologia, Ginecologia, Urologia, Fonoaudiologia, e Odontologia ao encontro do servidor no seu próprio bairro e/ou cidade do Estado do Pará.

2. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas nesta **Chamada Pública**.

3. PRAZOS

3.1 O requerimento de credenciamento conforme **Chamada Pública**, deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida no item 7 deste Edital, devendo ser protocolado período, horário e locais indicados no Edital de Publicação desta.

3.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento mediante **Chamada Pública**, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a juízo do Instituto, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses;

3.3 A assinatura do contrato será mediante convocação pelo Gabinete da Presidência do Instituto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo:

As pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal; que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do IASEP e do direito administrativo; que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos I e II;

4.2. Estão impedidas de participar do presente processo:

4.2.1. Pessoas físicas e/ou jurídicas cujos sócios e/ou dirigentes também ocupem cargo de direção e/ou de assessoramento junto ao IASEP, de acordo com o § 4º do art. 26 da Lei Federal nº 8080/90, bem como responsável pela licitação,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

empresas suspensas ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, seja Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. Serão considerados inabilitados do presente processo, os concorrentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

4.2.3. O credenciado, cujo contrato encerrar-se-á no presente exercício, e que tenha interesse em continuar a prestar serviços para o IASEP, deverá participar da presente Chamada Pública, sob pena de não ter renovado seu contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OFERTA DE SERVIÇOS

5.1 Os interessados deverão entregar no local, durante o período indicado no preâmbulo da Chamada Pública, a documentação de habilitação, e a documentação de qualificação técnica e oferta de serviços, encadernada em duas partes, com folhas numeradas, precedida de Recibo de Entrega, em duas vias:

5.2 Cada caderno separado, deverá ser identificado da seguinte forma:

CADERNO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
IASEP Chamada Pública n° 007/2012– IASEP (razão ou denominação social e endereço do concorrente, telefone, fax, E-mail)

CADERNO II – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
IASEP Chamada Pública n° .007/2012 – IASEP (razão ou denominação social e endereço do concorrente, telefone, fax, E-mail)

5.3 Da Oferta de Serviços

5.3.1 Os interessados deverão entregar um requerimento comprovando possuir corpo clínico e transporte adequado para o desenvolvimento do Programa Prevenção, de acordo com os procedimentos ofertados nesta **Chamada Pública**.

5.3.2 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores constantes na Lista Referencia do IASEP.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O solicitante deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

6.1 . PESSOA JURÍDICA

6.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício,
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária) e Municipal, do domicílio da Licitante, atualizadas;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

6.1.3. Documentos Relativos à capacidade técnica:

- a) Declaração pessoal dos profissionais indicados pela proponente, de que se encontram à disposição da mesma (indicando a razão social da empresa) para a execução dos serviços;
- b) Memorial descritivo contendo: Especificação do quadro de pessoal, que deverá conter Oftalmologista, Urologista, Ginecologista, Fonoaudiólogo e Odontólogo com seus respectivos títulos ou certificado de especialidade na área, Equipamentos técnicos correlatos a área de atuação;
- d) Prova de Regularidade do profissionais junto ao respectivo Conselho de Classe;
- e) Declaração de que possui unidade de atendimento móvel e equipamentos adequados e disponíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital;

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 Será realizada vistoria técnica “in loco” por equipe designada pelo Instituto na unidade móvel do interessado no credenciamento, que obtiveram sua habilitação, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos ao desenvolvimento do Programa de Prevenção.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

7.2 A vistoria técnica será realizada após a conclusão da fase de habilitação ao credenciamento.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

8.1 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos desta **Chamada Pública**, de acordo com as necessidades do Instituto e a disponibilidade financeira e orçamentária;

8.2 Após análise da documentação e com base no parecer técnico mencionado na cláusula anterior, a Comissão Técnica de Credenciamento emitirá Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação da Presidência do Instituto;

8.3 Das decisões homologatórias da Presidência, caberá pedido de reconsideração no prazo de 05 dias,

8.4 Das decisões da Presidência em grau de reconsideração caberá recurso ao Conselho de Administração do IASEP, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

9. DA CONTRATAÇÃO

a) Os interessados que forem habilitados ao credenciamento por esta **Chamada Pública**, serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, cuja minuta consta no Anexo II (contrato), onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

b) São de inteira responsabilidade da empresa e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

c) As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pelas Dotações Orçamentárias do IASEP.

b) Os serviços prestados ao IASEP serão pagos através de Conta Corrente do Banco do Estado do Pará, conforme os termos do Decreto nº 877/2008;

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará, valer-se-á de recursos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2012:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PRÓPRIA - 0261
PROJETO ATIVIDADE	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA PREVENTIVA – 6551
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA - 339039

12. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e demais normas legais, assegurado o direito de ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)O IASEP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente **Chamada Pública**, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
- b)O Instituto poderá, a qualquer tempo, realizar novas **Chamadas Públicas**, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;
- c)Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação da presente **Chamada Pública** a ser divulgada, conforme as necessidades do IASEP, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento, no prazo de 03(três) dias úteis após a publicação dos respectivos instrumentos acima.

Belém, 12 de junho 2012.

MARIZE DE FÁTIMA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Credenciamento

AMANDA ABNADER MACHADO
Membro da Comissão de Credenciamento

WIRLEY OTÁVIO OLIVEIRA DE BARROS
Membro da Comissão de Credenciamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES MÓVEIS E ATENDIMENTO EM SAÚDE

1. OBJETO

O objeto do presente credenciamento é a contratação de pessoa jurídica para a implantação do Programa de Prevenção que tem como slogan **“IASEP Cuidando da Sua Saúde”**, através de unidades móveis para prestação de serviços os segurados do IASEP objetivando a prevenção em saúde através de profissionais qualificados em Oftalmologia, Ginecologia, Urologia, Fonoaudiologia, Geriatria, Psicólogo, Nutricionista e Odontologia ao encontro do servidor no seu próprio bairro e/ou cidade do Estado do Pará.

1.1. Especialidade: OFTALMOLOGIA

O objetivo principal das atividades associadas à Unidade Móvel de Oftalmologia é a prevenção da cegueira.

Tipo de Serviços	Valor Unit.	Quantidade	Valor Total
Consulta	38,00	200	7.600,00
Tonometrias	7,50	200	1.500,00
Fundoscopias	9,00	200	1.800,00
Ceratoscopias	75,00	200	15.000,00
Exame da Motilidade Ocular	12,00	200	2.400,00
Exames de Acuidade Visual	15,00	200	6.000,00
Total:			34.300,00

1.2. Especialidade: UROLOGIA

O Programa de Prevenção na especialidade UROLOGIA tem por finalidade a prevenção das patologias do aparelho **gênito-urinário** que podem acometer os cidadãos residentes no município de Belém e outras cidades.

Tipo de Serviços	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Consulta	38,00	200	7.600,00
Ultrassonografia de Abdome total	116,99	75	8.774,25



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Ultrassonografia de Próstata Abdominal	49,12	75	3.684,00
Ultrassonografias de Bolsa Escrotal	58,12	75	4.359,00
Total:			24.417,25

1.3. Especialidade: GINECOLOGIA

O objetivo das atividades associadas à Unidade Móvel de Ginecologia é o controle e prevenção das patologias mais comuns que acometem as mulheres, tais como: cancro dos órgãos reprodutivos incluindo ovários, tuba uterina, útero, vagina e vulva, incontinência urinária, infertilidade, menorragia e outras que necessitam de tratamento específicos.

Tipo de Serviço	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Consulta	38,00	200	7.600,00
Ultrassonografias Mamárias	58,12	150	8.718,00
Citologias Oncóticas	18,90	150	2.835,00
Ultrassonografias Pélvicas	35,62	75	2.671,50
Ultrassonografias Vaginais	64,12	75	4.809,00
Total:			26.633,50

1.4. Especialidade: FONOAUDIOLOGIA

O Programa de Prevenção na especialidade Fonoaudiologia tem por finalidade a prevenção das patologias atuando em pesquisa, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico na área da comunicação oral, voz, audição/equilíbrio, que podem acometer os cidadãos residentes em Belém e outras cidades .

Palestra para 200 pessoas

Temas abordados:

- Anatomia e fisiologia da fonação
 - Doenças benignas e malignas da laringe
 - Noções de Saúde Vocal
- Avaliação Fonoaudiológica
- Oficina de Saúde Vocal
- 200 participantes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Tipo de Serviço	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Consulta	38,00	200	7.600,00
Análise Perceptiva-auditiva da Voz	12,00	200	2.400,00
Audiometrias Tonal e Vocal	42,00	200	8.400,00
Total:			18.400,00

1.5. Especialidade: ODONTOLOGIA

O Programa de Prevenção na especialidade Odontologia tem por finalidade a prevenção das patologias bucais que podem acometer os cidadãos residentes em Belém e outras cidades.

- O credenciado deverá disponibilizar 200 Kits de Higiene Bucal, em cada Município onde serão desenvolvidas as ações do Programa.

Tipo de Serviço	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Consulta	28,00	200	5.600,00
Aplicações de Fluor	21,00	200	4.200,00
Extrações de Tártaro	42,00	50	2.100,00
Prótese Total Imediata	224,00	20	4.480,00
Total:			16.380,00

1.6. Exames

Tipo de Exame	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Glicose	3,92	200	784,00
Colesterol LDH	11,20	200	2.240,00
Colesterol HDL	8,40	200	1.680,00
Triglicérides	5,60	200	1.120,00
Hemograma	8,40	200	1.680,00
PSA	42,00	100	4.200,00
Total:			11.704,00

1.7 Os valores decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, serão remunerados de acordo com a Lista Referencial do IASEP, devendo o credenciado realizar em cada município o quantitativo mínimo de consultas, procedimentos e exames conforme descrito nos itens acima.

1.8 As ações referentes ao programa serão realizados em unidades móveis na capital ou nos municípios do Estado em períodos previamente indicados pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

IASEP, após mobilização junto aos segurados através da Sede ou Agências municipais.

1.9 Ao final de cada período de prestação de serviços o credenciado deverá apresentar ao IASEP relatório das atividades desenvolvidas no referido município.

1.10 As despesas referentes ao deslocamento, alimentação, manutenção da unidade móvel, estadia dos profissionais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade do credenciado não podendo sob qualquer hipótese ser repassado ao IASEP.

1.11 O credenciado atenderá única e exclusivamente o segurado do IASEP mediante apresentação do cartão de identificação do plano juntamente com a Carteira de Identidade.

1.12 As unidades móveis que serão utilizadas para a prestação dos serviços deverão ser identificadas com a logomarca do IASEP.

1.13 O credenciado deverá disponibilizar Palestras Educativas para os segurados.

1.14 Após a realização das ações do Programa de Prevenção em cada município, o credenciado deverá apresentar a produção dos serviços de atendimento dos segurados para efeito de cobrança junto ao IASEP. A cobrança dos serviços prestados deverá ser constituída de Capa de Lote sujeita a análise técnica e conferência administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2012.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ E , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE EM, CONFORME CHAMADA PÚBLICA-

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, com Sede à Av. Dom Romualdo de Seixas 1563, Umarizal, neste ato representado por seu Presidente, KLEBER TAYRONE TEIXEIRA MIRANDA, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº. 288.4475, expedida pela SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob nº. 280.537.022-87 , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, , inscrito no CNPJ sob o nº , com endereço à Rua , Bairro, CEP: , neste ato representado por , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº , doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, mediante as condições constantes nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem como objeto a implantação do programa de Prevenção através de unidades móveis para prestação de serviços aos segurados do IASEP objetivando a prevenção em saúde através de profissionais qualificados em Oftalmologia, Ginecologia, Urologia, Fonoaudiologia, e Odontologia ao encontro do servidor no seu próprio bairro e/ou cidade do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do CONTRATADO:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

2.1.1 - Os serviços serão executados na área de saúde, na unidade móvel do CONTRATADO, com seus próprios recursos, equipamentos, materiais e demais meios necessários para o cumprimento do objeto deste contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

2.1.2 - Os equipamentos e instrumentais necessários para a correta execução dos serviços, manutenção, bem como, calibração, para o bom estado de conservação e funcionamento, respectivamente, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, devendo obedecer as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

2.1.3 - Os Produtos para a saúde, ou materiais técnicos deverão estar devidamente registrados na ANVISA;

2.1.4 - É vedado ao CONTRATADO, sob qualquer hipótese, pretexto ou alegação, discriminar ao atender os Segurados do IASEP de forma distinta daquela dispensada aos clientes vinculados a outras Operadoras de planos de saúde;

2.1.5 - O atendimento seguirá prioritariamente as normas deste Contrato, considerando o disposto no ANEXO I, que é parte integrante deste Instrumento;

2.1.6 - O CONTRATADO deverá manter atualizados, os dados do Responsável Técnico, pelo serviço prestado ao CONTRATANTE;

2.1.7 - A eventual alteração de qualquer ato constitutivo deverá ser comunicada previamente ao CONTRATANTE;

2.1.8 - O CONTRATADO deverá apresentar produção de serviços, após as ações efetivamente realizadas, conforme cronograma disponibilizado pelo CONTRATANTE; devendo apresentar Relatório dos resultados obtidos;

2.1.9 - A mudança de Diretor Clínico, Responsável Técnico, bem como do Corpo Clínico, deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, para a adoção de providências internas cabíveis;

2.1.10 - É vedada a cessão, transferência ou comprometimento de quaisquer obrigações desse Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

2.1.11 – É responsabilidade, do CONTRATADO, cuidar da manutenção e da utilização da senha individual de cada funcionário que for indicado para possuí-la;

2.1.12 – É vedado o atendimento do segurado sem documento de identificação com fotografia, excetuando-se menores até 10 anos de idade;

2.1.13 – É vedado ocultar o nome do credenciado assim como o número do registro no Conselho de Classe;

2.1.14 – É obrigatória a utilização dos códigos e dos preços da Lista Referencial do IASEP;

2.1.15 – É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a veracidade dos dados cadastrais, expressos neste contrato;

2.1.16 – É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a digitação dos dados, de serviços produzidos com o atendimento dos segurados, para efeito de apresentação da fatura mensal;

2.1.17 – Deverá O CONTRATADO cumprir fielmente as Normas Gerais do Sistema e-saúde;

2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os Serviços serão executados em conformidade e observância com os seguintes critérios:

2.2.1 - Para a realização do Atendimento aos Segurados do IASEP, é imprescindível a solicitação de identificação,

2.2.2 - O CONTRATADO está autorizado a realizar exclusivamente os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

procedimentos discriminados no ANEXO I deste Instrumento.

2.3 - DA APRESENTAÇÃO DA COBRANÇA: a Cobrança dos serviços prestados deverá ser apresentada pelo CONTRATADO no Protocolo institucional, com a observância dos seguintes parâmetros:

2.3.1 - A Cobrança dos serviços prestados é constituída de CAPA DE LOTE, gerada no sistema e-saude, de forma eletrônica.

2.3.2 - O período de apresentação das Cobranças, dos Serviços prestados pelo CONTRATADO, deverá ser assim realizado do 6º ao 12º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços .

2.4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Constituem responsabilidades do CONTRATADO:

2.4.1 – As Obrigações e encargos trabalhistas, resultantes de vínculo empregatício, relativos ao pessoal para execução do objeto deste Contrato, por parte do CONTRATADO, não caracteriza em nenhuma hipótese transferência de responsabilidades dos referidos encargos ao CONTRATANTE;

2.4.2 – Os danos decorrentes de culpa por parte do quadro profissional e/ou de terceiros, autorizados pelo CONTRATADO para a execução de serviços, assim como, os em decorrência de falhas em instalações e equipamentos;

2.4.3 – Os prejuízos decorrentes de atos e omissões danosas, aos Segurados do IASEP, praticados por seus empregados, prepostos, diretores ou profissionais por si autorizados;

2.4.4 – Todos os encargos de natureza tributária incidentes sobre os valores dos serviços prestados, ficando o CONTRATANTE autorizado a efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em Lei;

2.4.5 – Os documentos de cobrança deverão ser assinados pelo CONTRATADO, ou por pessoa legalmente autorizada para o ato, a qual com a aposição de sua assinatura e carimbo confirmarão a procedência e lisura da documentação, assumindo responsabilidade solidária com o CONTRATADO para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do IASEP:

3.1 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.1.1 - O CONTRATANTE disponibilizará acesso ao Sistema informatizado, e-saúde, e realizará treinamento, em local previamente determinado, para a utilização do referido sistema;

3.1.2 - O CONTRATANTE deverá informar previamente ao CONTRATADO sobre toda e qualquer alteração ocorrida nos seus procedimentos administrativos, que possa repercutir no atendimento aos Segurados do IASEP;

3.1.3 - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com qualidade e resolutividade, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

3.1.4 - Zelar para que o CONTRATADO atenda o Segurado do IASEP dentro do estabelecido pelo Código de Ética das respectivas profissões;

3.1.5 - O CONTRATANTE procederá A Auditoria Concorrente e retrospectiva da Fatura protocolada, efetuando o pagamento dos serviços realizados, na forma e prazos constantes deste Instrumento.

3.2 - DO PREÇO: Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão remunerados com base nos seguintes critérios:

3.2.1 - Que tenham sido efetivamente prestados aos Segurados do IASEP,

3.2.2 - Os preços dos serviços são os constantes da LISTA REFERENCIAL DO IASEP, correspondente a data da realização dos mesmos;

3.2.3 – O realinhamento dos preços praticados na LISTA REFERENCIAL DO IASEP, dar-se-á após análises de impactos financeiros e comprovada disponibilidade orçamentária, com o referendo do Conselho de Administração - CONAD.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os Pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados tendo como base as seguintes condições:

3.3.1 - O pagamento dos serviços prestados será realizado no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da apresentação das contas ao CONTRATANTE, excetuando-se o valor referente a glosas;

3.3.2 - O CONTRATADO deve apresentar a Nota Fiscal e Recibo, acompanhados de Guias de recolhimento de FGTS e INSS, devidamente quitadas, referente ao mês anterior a execução do serviço;

3.3.3 - Os pagamentos devidos ao CONTRATADO, serão efetuados através de Ordem Bancária em Conta Corrente do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme os termos do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;

3.3.4- O IASEP pagará mensalmente ao(a) CONTRATADO após análise técnica e conferência administrativa e auditoria técnica pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao total de atendimentos realizados, em conformidade com o valor discriminado no Anexo II do Edital de Chamada Pública, cujo valor global é estimado em R\$ para o período de 12 meses.

3.3.5 - Caso haja atraso no pagamento, o valor deverá ser corrigido monetariamente desde a data final de inadimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento.

3.4 - MECANISMO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO:

3.4.1 - A execução do presente Contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, através de procedimento de Vistoria, supervisão direta “*in loco*” e auditoria técnica, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo acessar qualquer documento necessário ao controle e avaliação dos mesmos, ficando resguardados os procedimentos éticos e de sigilo profissional;

3.4.2 – É vedado ao CONTRATADO impedir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços que realiza e, prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados pelo CONTRATANTE, para essa finalidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESTADOS: A documentação que integra a Cobrança dos serviços realizados e, apresentados pelo CONTRATADO, passará por análise técnica e conferência administrativa por parte do CONTRATANTE, para verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pelo IASEP, ou detectar situações que exijam maior avaliação da estrutura dos processos aplicados e os resultados alcançados, de forma a aferir a adequação aos critérios e parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade, mediante exame analítico e em caso de ser constatada inconsistência administrativa e ou técnica será objeto de Glosa.

4.1 – Na ocorrência de Glosa O CONTRATANTE deverá emitir relatório de Glosa e encaminhar ao CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação da Nota Fiscal;

4.2 - A ocorrência de Glosas possibilitará ao CONTRATADO, apresentar Recurso no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do Relatório, acompanhado de documentos comprobatórios relativos às glosas recorridas, sob pena do CONTRATANTE não conhecer o Recurso;

4.3 - Ficará sobrestado o valor referente aos serviços glosados, enquanto estiver em análise o Recurso de Glosa com prazo para a crítica do mesmo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação;

4.4 - Da análise do Recurso de Glosa, poderá ser identificado:

4.4.1 - Glosa Indevida - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO recibo, nota fiscal e demais documentos necessários para a realização do pagamento;

4.4.2 - Glosa Mantida - O CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO relatório da análise com a motivação da manutenção da Glosa;

4.4.3 - Glosa a Menor - O CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO relatório identificando pagamento indevido, motivando a realização de encontro de contas, na próxima fatura apresentada.

4.5 – Após a vigência do presente Contrato, em caso de constatação de pagamento de valores indevidos em favor do CONTRATADO, o ressarcimento ao CONTRATANTE, será realizado através de Ordem de Recolhimento Bancário, em prazo determinado por este.

4.6 – Não procedido o recolhimento contido no parágrafo anterior, será imediatamente comunicado a Procuradoria do Contratante, para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

5.1 - ADVERTÊNCIA – aplicável nos casos de qualquer das Cláusulas do Contrato, passando a referida advertência, a fazer parte da Pasta do Credenciado;

5.2 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO – aplicável nos casos ou reincidência do item anterior, e na situação prevista no item 2.1.10, deste instrumento;

5.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O IASEP – aplicável nos casos reincidência do item anterior, por prazo não superior a 2 anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

5.4 – DECLARAÇÃO COM INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - nas situações de litígio envolvendo o CONTRATANTE e o CONTRATADO, será instaurado Processo Administrativo para apuração dos fatos, após conclusão se indicado, será encaminhado ao Órgão competente do Estado, para as medidas legais cabíveis;

5.5 - RESCISÃO DO CONTRATO – aplicável nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato se dará da seguinte forma:

6.1 – Conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, a prestação dos serviços contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE, especialmente designado, para a função de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas;

6.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE, de seus Agentes ou Prepostos;

6.3 – Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4 Fica designado o Servidor, que procedera fiscalização e controle do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do CONTRATANTE, para o exercício 2012, conforme discriminação abaixo:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PRÓPRIA - 0261
PROJETO ATIVIDADE	IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA PREVENTIVA- 6551
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	PESSOA JURÍDICA - 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, ser renovado até o limite legal, permitido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial, pela inobservância da Legislação vigente e os compromissos previstos neste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

9.1 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados;

9.2 - O CONTRATADO poderá resilir administrativamente o Contrato, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que comunique expressamente esta intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, hipótese em que será procedido o seu descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Fica definido que os casos omissos serão submetidos à apreciação e deliberação do Contratante, cabendo recurso da decisão proferida ao Conselho de Administração do IASEP – CONAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato deverá ser publicado em forma de Extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir questões referentes à execução do presente Contrato e seus aditivos, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes e nem pelo CONAD.

E, por estarem, assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Belém, PA, _____ de _____ de 2012

KLEBER TAYRONE TEIXEIRA MIRANDA
PRESIDENTE DO IASEP

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

